

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Primeiro Termo de Aditamento

Processo: 19.1.35.71.6

Contrato: 02/2019

Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Enfermagem.

Contratada: SIE Serviços, Cursos Comercio de Peças Industriais Ltda - ME, (CNPJ 11.383.621/0001-18)

Objeto: prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, conforme prevista na Cláusula Terceira, passando a vigorar, de 30-03-2020 a 29-03-2021.

Data da assinatura: 16 de março de 2.020.

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado

Homologação do resultado da eleição para escolha do representante discente de pós-graduação na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - PPGEC

A Diretora da Escola Politécnica da USP comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, realizada conforme a portaria DIR-2.582 de 13-01-2020, na qual foi eleita a chapa composta por Maria Cristina Santana Pereira (titular) e Ariel Ali Bento Magalhães (suplente). O mandato da chapa eleita terá vigência de um ano a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Extrato de Contrato

Processo: 15.1.1149.9.8

Contratante: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

Contratada: Cia. Distribuidora de Motores Cummins
Objeto do Contrato: IV Termo Aditivo referente a prestação de Serviços no grupo de geradores de energia.

Vigência: 08-03-2020 a 08-03-2021

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extratos de Convênio

Processo: 2019.1.91.60.0

Interessado: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Participes: FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO-USP e a V. L. CAMPO.

Objeto: Desenvolvimento de uma vacina sintética contra câncer em pets, em primeira instância, e com perspectivas futuras de aplicação em humanos, conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, considerando que a V. L. CAMPO (GLYCOVAM) submeteu à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) um projeto de Pesquisa Inovativa em Pequenas Empresas (PIPE) sob título "Desenvolvimento e Avaliação de Glicoconjugados com Aplicações em Oncologia Humana e Veterinária" e nº 2018/14759-2, cujo escopo coincide com o objeto deste convênio.

Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 19/02/2020.

Valor: Nada consta.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

Processo: 2019.1.788.60.0

Interessado: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Participes: FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO-USP e a UNIVERSITY OF STRATHCLYDE.

Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, na área de Química de Produtos Naturais (o "Objeto"), por meio de: 1. intercâmbio de docentes e pesquisadores; 2. desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa; 3. organização conjunta de eventos científicos e culturais; 4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas; 5. intercâmbio de estudantes; 6. intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa; 7. cursos e disciplinas compartilhados. Esta lista é fornecida apenas com fins ilustrativos e as partes reconhecem que a verdadeira natureza da colaboração entre ambas poderá ou não incluir cada item da referida lista.

Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 23/10/2019.

Valor: Nada consta.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FFCLRP - 8, de 31-3-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Relações Internacionais, Comissão de Relações Internacionais, Conselho do Departamento de Biologia, Conselho do Departamento de Química, Conselho do Departamento de Computação e Matemática, Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação, Conselho do Departamento de Música, Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Física Médica, Comissão Coordenadora de Curso de Ciências Biológicas, Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Química, Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química, Comissão Coordenadora de Curso de Psicologia, Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios, Comissão Coordenadora de Curso de Ciência da Computação, Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia, Comissão Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Comissão Coordenadora de Curso de Música, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Entomologia, Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e/ou de pós-graduação nos colegiados acima referidos, pro-

cessar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 12-05-2020, das 9h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Conforme Artigo 4º da Resolução 7.945, de 27-3-2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes, sendo 01 (um) de graduação e 01(um) de pós-graduação, conforme segue:

Profa. Dra.Christie Ramos Andrade Leite Panissi

Prof. Dr. Clever Ricardo Guareis de Farias

Rai Campos Silva, Nº USP 10889244

Ana Carolina Ferreira, Nº USP 9788350

§1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação, que dizem respeito aos respectivos colegiados.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação e/ou de pós-graduação ficará assim constituída:

1) Congregação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

2) Conselho Técnico-Administrativo:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

3) Comissão de Graduação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.

4) Comissão de Pós-Graduação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

5) Comissão de Pesquisa:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação da Faculdade.

6) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação e de programas de pós-graduação da Faculdade.

7) Comissão de Relações Internacionais:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

8) Conselho do Departamento de Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do curso de Ciências Biológicas.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação em Biologia Comparada ou em Entomologia.

9) Conselho do Departamento de Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Química.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação em Química ou do programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

10) Conselho do Departamento de Computação e Matemática:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Matemática Aplicada a Negócios ou em Ciência da Computação ou do programa de pós-graduação em Computação Aplicada.

11) Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação ou em Pedagogia ou do programa de pós-graduação em Educação.

12) Conselho do Departamento de Música:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Música.

13) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Física Médica:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Física Médica.

14) Comissão Coordenadora de Curso de Ciências Biológicas:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Ciências Biológicas.

15) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Química.

16) Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Licenciatura em Química.

17) Comissão Coordenadora de Curso de Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Psicologia.

18) Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Matemática Aplicada a Negócios.

19) Comissão Coordenadora de Curso de Ciência da Computação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Ciência da Computação.

20) Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Pedagogia.

21) Comissão Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação.

22) Comissão Coordenadora de Curso de Música:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Música.

23) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

24) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada.

25) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Entomologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Entomologia.

26) Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

27) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Química.

28) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia.

29) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

30) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º – O pedido de inscrição individual ou por chapa será realizado através de formulário online disponível em:

https://forms.gle/Bo8B3VxYkLTYsgaC8 - Para alunos de graduação;

https://forms.gle/5H6u7rqDE8PFf7j7 - Para alunos de pós-graduação;

administrado pela Assistência Técnica Acadêmica, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 30-04-2020, preenchendo todos os campos obrigatórios e fazendo upload da declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação (https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SG-formsolicitacao.php) ou pelo sistema Júpiter, para os alunos de graduação, contendo o número de créditos cursados no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores, ou, se o aluno é ingressante, matriculado no primeiro ou segundo semestre do curso. Para os alunos de pós-graduação, a declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação (https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SPG-formsolicitacao.php) ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro de candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 04-05-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Pietro Ciancaglioni, e encaminhados para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 07-05-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 08-05-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado online (em link a ser disponibilizado posteriormente pela Assistência Técnica Acadêmica), no dia 11-05-2020, às 9h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 12-05-2020, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada por e-mail institucional e na página da Unidade, no dia 13-05-2020, a partir das 11h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o aluno mais idoso;

II – o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Pietro Ciancaglioni, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 18-05-2020, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 1º-4-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagentes e insumos para biologia molecular, com notificação/registro na ANVISA do produto, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM
Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 3.432,20
Processo USP: 2020.1.469.5.1

Despacho do Diretor, de 1º-4-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagentes e insumos para biologia molecular, com notificação/registro na ANVISA do produto, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM
Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 7.616,16
Processo USP: 2020.1.470.5.0

Despacho do Diretor, de 1º-4-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de insumos de uso em laboratório ambiental, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM
Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 554,48
Processo USP: 2020.1.473.5.9

Despacho do Diretor, de 1º-4-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de insumos de uso em laboratório ambiental, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM
Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ 63.067.904/0005-88).

Valor: R\$ 7.351,45
Processo USP: 2020.1.474.5.5

Despacho do Diretor, de 1º-4-2020

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 24, inciso XXI, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de microtubos, tubos para centrífuga e ponteiras, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM
Contratada: CIENCOR SCIENTIFIC LTDA (CNPJ 58.752.130/0001-60).

Valor: R\$ 5.946,44
Processo USP: 2020.1.115.5.5

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato
Processo 20.1.00102.61.1

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico 00008/2020-HRAC

Objeto: Serviço Terceirizado de Exame Laboratorial

Contratada: Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda

Contrato 29/2020

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.14

Valor total do contrato: R\$ 8.040,00

Data da assinatura: 27-3-2020

Portaria IME - 1826, de 31-3-2020

Altera a Portaria IME 1817, de 27-02-2020, que dispõe sobre eleição complementar para composição da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo (IME-USP)

O diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo (IME-USP),

Considerando as mensagens, de 13, 16 e 23-03-2020, do magnífico reitor, à comunidade universitária sobre o coronavírus;

Considerando as novas medidas tomadas pelo Governo do Estado de São Paulo, em 16 e 20-03-2020;

Considerando os esforços despendidos pelas três universidades públicas do Estado de São Paulo para reduzir a taxa de aumento da doença no Estado de São Paulo;